



PUBLICADA NO DOM/ES  
EM 18/08/15  
*Glória*

MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.387

**INSTITUI NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO A  
GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM  
EVENTO ESPECIAL – GPEE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito deste Município, a Gratificação por Participação em Evento Especial – GPEE, a ser atribuída aos servidores públicos que desempenham atividades na organização e execução do Projeto Prefeitura nos bairros/Serra Cidadã.

§ 1º A Coordenação do Projeto Prefeitura nos bairros/Serra Cidadã será responsável pela seleção dos servidores que irão atuar no referido Projeto, bem como no acompanhamento e fiscalização do desempenho dos mesmos.

§ 2º A participação efetiva no Projeto Prefeitura nos bairros/Serra Cidadã não deve conflitar com o horário de trabalho do servidor, inerente às atividades habituais do cargo ocupado neste Município.

§ 3º Poderá ser concedida até 180 gratificações por eventos para servidores que desempenharem as atividades na organização e execução de cada Projeto Prefeitura nos Bairros/Serra Cidadã.

**Art. 2º** Os servidores envolvidos farão jus a uma gratificação, por cada dia de participação, no valor de R\$ 70,00.

**Parágrafo Único.** O pagamento da GPEE estará condicionado ao atestado de frequência encaminhado pela Coordenação do referido Projeto.

**Art. 3º** Sobre a GPEE não incidirão as vantagens pessoais e funcionais de qualquer espécie que, por ser de natureza transitória, não se incorporará aos vencimentos nem aos proventos de aposentadoria.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 17 de agosto de 2015.

  
**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

Proc. nº 10.699/2015  
gmss